



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



LEI Nº 680/2011, de 14 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre a alteração do órgão oficial de divulgação – Diário Oficial – do Município de Saudade do Iguaçu.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o jornal regional “Diário do Sudoeste”, nome fantasia, cujo nome empresarial é Editora Juriti LTDA, número de inscrição 80.192.081/0001-08, localizado à Rua Caramuru, nº 1267, centro na cidade de Pato Branco – PR, como o Diário Oficial de publicações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 160, de 03 de março de 1998.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 14 de dezembro de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
“DIÁRIO DO SUDOESTE”

Nº 5355, de

15 / 12 / 2011

Pag nº B-3

TOTAL 30.886,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 14 de dezembro de 2011, 25ª de Emancipação e 2ª de Administração.
CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2011, com abertura em 14 de dezembro de 2011, e verificando que não houve interposições recursais, eu JOSE ROBERTO BOCALON, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2011, ADJUDICO o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 092/2011, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: RIZZATTI & TRENTO LTDA CNPJ Nº 81.489.932/0001-41, itens: ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 2,04 perfazendo um total de R\$ 715.020,00 (setecentos e quinze mil e vinte reais), ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 2,93 perfazendo um total de R\$ 122.327,50 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 2,13 perfazendo um total de R\$ 112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2011.
JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011

Tendo em vista o Parecer Jurídico e a ADJUDICO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2011, com abertura em 14 de dezembro de 2011, e não existindo interposição recursal, eu ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal, torço público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 092/2011, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: RIZZATTI & TRENTO LTDA CNPJ Nº 81.489.932/0001-41, itens: ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 2,04 perfazendo um total de R\$ 715.020,00 (setecentos e quinze mil e vinte reais), ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 2,93 perfazendo um total de R\$ 122.327,50 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 2,13 perfazendo um total de R\$ 112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2011.
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEI Nº 680/2011, de 14 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre a alteração do órgão oficial de divulgação - Diário Oficial - do Município de Saudade do Iguaçu."
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o jornal regional "Diário do Sudoeste", nome fantasia, cujo nome empresarial é Editora Juriti Ltda, número de inscrição 80.192.081/0001-08, localizado à Rua Caramuru, nº 1267, centro na cidade de Pato Branco - PR, como o Diário Oficial de publicações.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 160, de 03 de março de 1998.
Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 14 de dezembro de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Patrícia Aparecida Zanata Back	Suplente	Departamento da Fazenda	RG: 8.112.100-0 CPF: 033.395.269-31
Maurino Jumeil	Titular	Departamento da Agricultura	RG: 3.880.694-7 CPF: 492.707.989-49
Rodrigo Garbosa Primo	Suplente	Departamento da Agricultura	RG: 8.277.227-8 CPF: 042.873.419-70
Diane Zeni	Titular	Departamento Municipal de Assistência Social	RG: 6.492.680-2 CPF: 068.097.779-47
Marciane Chiappetti	Vice-secretária	Departamento Municipal de Assistência Social	RG: 8.066.701-9 CPF: 037.042.646-54
Noeli Cecim Cagnini	Secretária executiva	Prefeitura Municipal	CPF: 963.396.479-50

Representantes não-governamentais

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO	RG/CPF
Salete Calgarotto	Titular	Pastoral da Criança	RG: 4.970.726-6 CPF: 707.983.399-149
Almerinda Tigs	Suplente	Pastoral da Criança	RG: 3.464.674-0 CPF: 900.000.669-87
Vera Zcoski Rios	Titular	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI	RG: 4.081.135-4 CPF: 518.529.269-63
Elisira Calgarotto Ritter	Suplente	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI	RG: 1.662.266-4 CPF: 968.978.419-00
Vera Lucia Mondardo	Titular	Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê	RG: 4.043.405-4 CPF: 546.498.339-15
Gabriella Carletto	Suplente	Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê	RG: 8.505.443-0 CPF: 069.597.979-07
Nilce Verardo Delfes	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê - APAE	RG: 8.290.844-0 CPF: 029.817.749-80
Célio Blizz	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê - APAE	RG: 1.656.083 CPF: 337.675.309-10

ARTIGO 2º Este resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Verê - PR, 14 de dezembro de 2011.

Saimara Lurdes Tibola
Presidente do CMDCA

Verê-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011

O Município de Mariópolis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nº 44/2011, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que até o dia 9 de JANEIRO de 2011, às 10:00h (dez) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2011, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da Realização da Praça Tancredo Neves, com área de 3.166,25 m², localizada na quadra 89, situada entre as Ruas 6 e 7, Alameda 9 e travessa Tancredo Neves, centro, através do contrato de repasse nº 0348528-27/2010 siconv. 754981 - MUTUR, no Município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "Menor preço Global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, seus posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 - email: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br; Mariópolis, 14 de dezembro de 2011. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

capital, na forma da legislação vigente e suas modificações constantes do Anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	33.796.136,90
Recita Tributária	2.926.032,34
Recitas de Contribuições	459.073,48
Recita Patrimonial	220.059,88
Recita Agropecuária	2.235,36
Recita de Serviços	165.840,26
Transferências Correntes	750.305,84
Outras Recitas Correntes	5.738,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	5.738,42
Alimentação de Bens	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	33.803.875,32
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	34.430,51
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	4.503.510,80
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	29.265.934,01

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 - POR ORÇÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	1.260.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - Legislativo Municipal	
02 - PODER EXECUTIVO	
02 - Governo Municipal	707.656,32
03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	6.400.037,44
04 - Secretaria Municipal de Agropecuária	929.088,56
04 - Secretaria Municipal de Saúde	5.277.923,81
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.317.612,96
07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	8.338.220,64
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	4.253.447,59
09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	599.039,25
10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Rec. Hídricos	197.997,42
TOTAL DA DESPESA	29.265.934,01

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	26.451.504,71
DESPESAS DE CAPITAL	2.714.639,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	29.265.934,01

03 - PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	26.451.504,71
Pessoal e Encargos Sociais	13.767.189,43
Juros e Encargos da Dívida	295.444,09
Outras Despesas Correntes	12.388.871,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.714.639,30
Investimentos	1.972.666,60
Amortização da Dívida	801.760,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	29.265.934,01

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, mantidas inalteradas as dotações constantes do Anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:
Art. 5º - O Plano de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, para a realização de operações de crédito suplementares, nos termos do inciso IV do artigo 43, inciso da Lei 4.320/64.
III - Realizar abertura de créditos suplementares, nos termos do inciso IV do artigo 43, inciso da Lei 4.320/64.
IV - Realizar operações de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo de diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 161 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso VI, não poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da mesma categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, exceto quando se tratar de recursos de origem centralizada.

Parágrafo 2º - Os recursos de que trata o inciso VI, não poderão ser utilizados para a realização de despesas que façam parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido.

Art. 8º - Em conformidade com o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por origens constantes das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações do pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - A redistribuição de recursos da autorização contida neste artigo, não sendo computada no limite fixado no inciso I do artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, custear despesas de competência municipais, estaduais e esferas federais de governo no tocante a subsídios sociais, contribuições, seguridade pública, assistência jurídica, trabalho e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios ou instrumento congêneres.

Art. 10 - Os projetos e metas definidos no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, obrigatoriamente devem estar contemplados no P.P.A. (Plano Plurianual) em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2011.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal